

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FIOCRUZ CAPES/PrInt-Fiocruz**

### **Chamada Interna nº 03/2023 Seleção de Doutor(a) com Experiência no Exterior**

A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação (VPEIC), por meio da Coordenação Geral de Educação – CGE, torna pública a chamada destinada à seleção de candidatos(as) a bolsas de Doutor(a) com Experiência no Exterior – DEE – para fins de atividades de pesquisa e docência junto a Programas de Pós-Graduação no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Programa CAPES/PrInt-Fiocruz. A Coordenação Geral de Educação (CGE) será responsável pela coordenação do processo de seleção, divulgação do resultado, gerenciamento e execução dos recursos, segundo as regras do CAPES/PrInt-Fiocruz.

#### **1. DA FINALIDADE**

- 1.1 O Programa de Doutor(a) com Experiência no Exterior - DEE - objetiva incentivar a atração de pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior para atuação na Fiocruz, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação da Fiocruz que participam do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz. Espera-se que a atuação desses doutores no programa contribua para trocas de conhecimento, crie novos ambientes acadêmicos com maior diversidade cultural e científica, fomentando ações que impactem positivamente a qualidade dos egressos e pesquisas na Pós-graduação da Fiocruz.
- 1.2 A chamada Doutor(a) com Experiência no Exterior tem como objetivos específicos:
  - a) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisa nos Programas de Pós-Graduação da Fiocruz;
  - b) Contribuir para o processo de internacionalização da Pós-Graduação *stricto sensu* e da ciência, tecnologia e inovação;
  - c) Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou consolidação de rede de pesquisas existentes;
  - d) Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico nas áreas do Projeto Institucional de Internacionalização da Fiocruz;
  - e) Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na Fiocruz e seus colaboradores no exterior;
  - f) Ampliar o acesso de pesquisadores da Fiocruz a centros internacionais de excelência;
  - g) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica da Fiocruz.

## 2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) pesquisador(a) e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades brasileiras da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de atividades no Brasil.
- 2.2 Serão oferecidas **5 (cinco) bolsas de Pós-doutorado e 1 (uma) bolsas de Jovem Talento. As bolsas podem ter duração de 6(seis) e 12(doze) meses. Para as bolsas de 12(doze) meses o início das atividades devem acontecer até novembro de 2023, tendo em vista que o projeto do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz termina em outubro de 2024. As bolsas estão distribuídas nas três Redes Temáticas de Pesquisa.**
- 2.3 O período de atividades deve começar sempre no primeiro dia do mês de início e terminar no último dia do mês de encerramento da visita.
- 2.4 Os objetivos de cada rede temática e os programas de pós-graduação vinculados a estas redes estão apresentados na página do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz. Consultar em: <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/>.
- 2.5 São itens financiáveis no âmbito do Programa Doutor(a) com Experiência no Exterior (DEE) na Fiocruz:
  - a) **Bolsas em parcelas mensais**, conforme valores estipulados no anexo I da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#) para cobrir despesas relacionadas às atividades no Brasil;
  - b) **Auxílio-instalação**, conforme valores estipulados no anexo III da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), pago em uma única parcela no início da concessão;
  - c) **Auxílio Seguro-saúde**, conforme valores estipulados no anexo IV da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#), para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
  - d) **Auxílio Deslocamento**, destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista, conforme valores estipulados no anexo II da [Portaria Capes nº 1, de 03 de janeiro de 2020](#).
- 2.6 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "d" do item 2.5 serão depositados pela Capes diretamente na conta bancária do bolsista.
- 2.7 A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.
- 2.8 A CAPES e a Fiocruz não cobrirão quaisquer outros custos além dos descritos no item 2.5.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

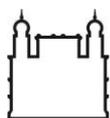
- 3.1 O(A) candidato(a) à bolsa de **Pós-Doutorado** deverá, obrigatoriamente, conforme item 2.1, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto para permanecer no país pelo tempo do projeto;
  - b) Residir no Brasil ou no Exterior;
  - c) Ter diploma de Doutorado, Certificado ou Declaração do órgão máximo responsável pela pós-graduação da Instituição de Ensino Superior, informando que o(a) candidato(a) não possui pendências com a instituição e com o seu curso de Doutorado, e que se encontra aguardando apenas a emissão do diploma;
  - d) Possuir relevante experiência acadêmico-científico no exterior por, no mínimo, 12 meses, destacando esta informação no *curriculum vitae* e apresentando uma declaração da instituição de origem que ateste sua experiência.
  - e) Não ter recebido bolsa ou benefício financeiro de agência pública federal brasileira para a mesma modalidade, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e pedido de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;
- 3.2 O(A) candidato(a) à bolsa de **Jovem Talento** deverá, obrigatoriamente, conforme item 2.1, preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto para permanecer no País pelo tempo do projeto;
  - b) Residir no Exterior;
  - c) Ter diploma de Doutorado, Certificado ou Declaração do órgão máximo responsável pela pós-graduação da Instituição de Ensino Superior, informando que o(a) candidato(a) não possui pendências com a instituição e com o seu curso de Doutorado, e que se encontra aguardando apenas a emissão do diploma;
  - d) Ter reconhecida competência como pesquisador em sua área de atuação, apresentando uma declaração da instituição de origem que ateste esta experiência.
  - e) Não ter recebido bolsa ou benefício financeiro de agência pública federal brasileira para a mesma modalidade, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e pedido de ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;
- 3.3 O(A) candidato(a) de **Pós-Doutorado** ou o(a) candidato(a) de **Jovem Talento** deverá ter produção acadêmica relevante nos últimos cinco anos (2018 a 2022), relacionada à área de pesquisa do programa de pós-graduação e aos objetivos do Projeto do CAPES/PrInt-Fiocruz escolhido para o trabalho.
- 3.4 O(A) candidato(a) **Pós-Doutorado** ou o(a) candidato(a) **Jovem Talento** deverá, por exigência da CAPES, possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

- 3.5 O (A) candidato (a) **Pós-Doutorado** ou o(a) candidato(a) **Jovem Talento** não poderá acumular a bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.
- 3.6 O proponente da candidatura de um Pós-Doutor ou Jovem Talento, deve ser docente, servidor(a) da Fiocruz em efetivo exercício e com atuação em um dos Programa de Pós-Graduação da Fiocruz que participa do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, com a aprovação da coordenação do mesmo.
- 3.7 Os programas poderão apresentar proposta conjunta com outros programas que façam parte do Programa do CAPES/PrInt-Fiocruz, visando à maximização dos esforços e melhor aproveitamento dos recursos. A proposta, neste caso, terá apenas um programa proponente, mas explicitando no Plano de trabalho os programas de Pós-Graduação participantes com as respectivas aprovações dos Coordenadores.
- 3.8 O proponente, cujo candidato tenha sido aprovado, deverá enviar em até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades de Doutor com Experiência no Exterior um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, as atividades cumpridas e demais resultados obtidos.
- 3.9 O CAPES/PrInt-Fiocruz apresenta uma lista de instituições parceiras em diferentes países que será considerada quando da distribuição de bolsas e da análise das candidaturas, que devem apresentar, prioritariamente, proposta com essas IES estrangeiras e países já envolvidos no PrInt, conforme lista atualizada das instituições parcerias do PrInt em: <https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/iesestrangeiras>.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições desta chamada, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas a uma das três Redes do Programa Institucional de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz - CAPES/PrInt-Fiocruz (<https://print.campusvirtual.fiocruz.br/pt-br/redes>), respeitando o cronograma desta Chamada.
- 4.3 Só serão consideradas as propostas enviadas **exclusivamente através do formulário eletrônico** <https://forms.office.com/r/nWZJcY0W3j> com uso do email institucional do docente proponente, da Secretaria Acadêmica ou da Coordenação do PPG, anexando todos os documentos em PDF obrigatórios da candidatura, até a data limite prevista no cronograma, enviados em uma única inscrição por candidato, sendo:
- a) Formulário específico de inscrição para o Programa Doutor(A) com Experiência no Exterior (DEE) preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (Jovem Talento ou Pós-Doutorando) - **Anexo I**;



- b) Carta de aceite da Coordenação do(s) Programa(s) no(s) qual(is) o(a) candidato(a) atuará manifestando o interesse em receber o(a) candidato(a), **conforme Anexo III**;
- c) Documento (máximo 2 páginas) sobre a contribuição científica do docente proponente nos últimos 5 anos (2018-2022), contendo, além do link do Currículo Lattes/CNPq atualizado, a formação de recursos humanos e os 5 produtos mais relevantes da sua produção nesse período (artigos científicos, patentes, livros, capítulos de livro etc.);
- Obs.: Docentes que se tornaram mães nos últimos cinco anos, acrescerá um ano por filho(a), com um máximo de dois anos para o período avaliado (2016/2017 até 2022); para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento do filho(a) ou, no caso de adoção, o Registro Civil de Adoção do filho(a);
- d) Carta de concordância, assinada pelo(a) docente, conforme **Anexo IV**;
- e) *Curriculum vitae* atualizado do (a) candidato (a), em português ou inglês com dados dos últimos 5 anos (2017 a 2022), com destaque para suas 5 produções mais relevantes;
- f) Cópia frente e verso do diploma de doutor(a);
- g) **Plano de Atividades conforme Anexo II**, com no máximo, 8 (oito) páginas, em português ou inglês, elaborado de comum acordo entre o(a) candidato(a) e o(os) proponentes, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados a seguir:
- I. Título;
  - II. Resumo;
  - III. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - IV. Justificativa das atividades, apresentando o mérito, a originalidade, a atualidade e a relevância das atividades propostas em relação aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Fiocruz;
  - V. Metodologia a ser empregada;
  - VI. Descrição da disponibilidade de infraestrutura experimental ou laboratorial para execução do plano, quando for o caso;
  - VII. Resultados esperados;
  - VIII. Cronograma das atividades, compatíveis com a duração da bolsa;
  - IX. Referências bibliográficas.
- 4.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a Fiocruz ou a CAPES excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.
- 4.5 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a CGE e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

- 4.6 Ainda com relação à divergência das datas, se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) proponente, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a comissão poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.
- 4.7 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Fiocruz ou pela CAPES, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.
- 4.8 Todas as comunicações no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será regida por esta Chamada e executada pela Coordenação Geral de Educação, com o apoio dos Coordenadores de Projetos do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz.
- 5.2 A comissão de avaliação será composta por coordenadores de projetos de cada uma das Redes do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, de pesquisa, ou por consultores Ad Hoc, a critério da Coordenação Geral de Educação
- 5.3 Todas as etapas da Seleção serão divulgadas no site do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente *por e-mail*.
- 5.4 **O processo de avaliação será composto de 3 (três) fases, conforme descrito a seguir:**
- Análise documental possui caráter eliminatório;
  - Análise de mérito da proposta terá caráter eliminatório e classificatório.
  - Classificação Final.
- 5.5 **Análise e julgamento:**
- 5.5.1 Análise técnica/documental/homologação das Inscrições:
- Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
  - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências desta chamada;
- 5.5.2 **Critérios para análise de mérito:**
- Qualidade científica da proposta e seus potenciais resultados – Peso 2;
  - Qualificação acadêmica e científica do candidato – Peso 2;
  - Qualificação acadêmica e científica do docente proponente – Peso 1.
  - Abrangência/Escopo/transversalidade da proposta – Peso 1;
- 5.6 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas, obtidas pelo somatório dos pontos aferidos pelos avaliadores para cada critério descrito acima, considerando:
- 0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.
  - 1 ponto – Fraco
  - 2 pontos – Médio

- 3 pontos – Bom
- 4 pontos - Muito Bom
- 5 pontos – Excelente

- 5.6.1 Em caso de empate, os pontos obtidos no critério “b”, seguidos dos pontos nos critérios “a” e “c”, serão utilizados como critério de desempate.
- 5.6.2 O candidato cuja proposta não alcançar a média de 21 (vinte e um pontos) na avaliação, terão suas candidaturas indeferidas, ainda que não sejam preenchidas todas as vagas.
- 5.7 Os resultados de cada etapa de seleção serão divulgados no site do CAPES/PrInt-Fiocruz (<https://print.campusvirtual.ficoruz.br> e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente, recebendo instruções sobre a implementação da bolsa por e-mail.

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrição das propostas	13/12/2022 até 05/02/2023
Divulgação das candidaturas homologadas	Até 08/02/2023
Pedidos de recurso/reconsideração da homologação	09/02/2023
Divulgação das inscrições após recurso/reconsideração	10/02/2023
Período de Análise de Mérito	11 a 28/02/2023
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	Até 01/03/2023
Pedidos de recurso/reconsideração da Análise de Mérito	02/03/2023
Divulgação do Resultado Final	Até 06/03/2023

### **Calendário para cadastramento do bolsista no SCBA**

<b>Período de indicação do bolsista no SCBA</b>	<b>Período de início da Bolsa e das atividades no Brasil</b>
20/03 a 03/04/2023	Julho a setembro de 2023
05 a 19/06/2023	Outubro a dezembro* de 2023

\*As bolsas com início em dezembro não poderão ser contempladas com 12(doze) meses de bolsa, tendo em vista que o projeto do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz termina em outubro de 2024.

**Parágrafo único:** Esta Chamada foi adaptada ao calendário da CAPES, enviado e divulgado pelo **Ofício Circular nº 112/2022-DRI/CAPES, de 08 de setembro de 2022**. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES de cancelar bolsas de mobilidade internacional em virtude da pandemia de COVID-19.

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO A CAPES

- 7.1 Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, a CGE realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da Capes, conforme calendário de implantação de bolsas apresentado pela Capes.
- 7.2 Após a inscrição na Capes, o processo do candidato passa a ser de responsabilidade dele, não podendo a CGE encaminhar mensagens ou documentos para resolução de problemas ou dúvidas.
- 7.3 Todas as comunicações, após a inscrição na Capes, serão realizadas pelo candidato junto à Capes, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.Capes.gov.br>).
- 7.4 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 7.5 A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- 7.6 O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 7.7 Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 7.8 Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas, conforme [Portaria nº 289, de 28 de Dezembro de 2018](#).
- 7.9 A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo candidato.
- 7.10 A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 7.11 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição.
- 7.12 Será responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no Brasil pelo período de realização das atividades.
- 7.13 O visto na categoria de turismo não será aceito pelo Programa e impedirá a continuidade de implementação da bolsa até que o visto correto para as atividades seja apresentado.
- 7.14 O bolsista deverá manter sob sua guarda o visto e o passaporte válidos.
- 7.15 A prorrogação da permanência no Brasil que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.
- 7.16 Caso o bolsista adie a data de chegada no Brasil, deverá avisar imediatamente à CAPES.
- 7.17 As comunicações do ex-bolsista permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta.

- 7.18 Como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES, esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, após a finalização do período da bolsa.
- 7.19 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 7.20 O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 7.21 Conforme [Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), o bolsista deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido da CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em quaisquer línguas.
- 7.22 O candidato que tenha sido aprovado, deverá enviar para [print.capes@fiocruz.br](mailto:print.capes@fiocruz.br) em até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades no exterior um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, participação em eventos, publicação ou produtos produzidos com a IES, as atividades cumpridas e demais resultados obtidos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não é permitida, no âmbito dessa chamada, a substituição do beneficiário da bolsa ou a transferência da bolsa concedida para outro Jovem Talento no Exterior, ou desse para candidato de Pós-Doutorado.
- 9.2 As categorias de Jovem Talento no Exterior e Pós-Doutorado, são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento e de experiência exigido para cada modalidade.
- 9.3 O(A) candidato(a) que não tiver sua candidatura admitida poderá encaminhar recursos seguindo o cronograma estipulado nesse edital. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.
- 9.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo grupo de coordenadores do PrInt Fiocruz (coordenador geral e coordenadores de projetos);
- 9.5 A critério da comissão de avaliação, com aprovação da Coordenação Geral, será possível proceder remanejamento de candidatos entre as redes de modo a maximizar/otimizar a utilização das bolsas.
- 9.6 Está chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível no site da Capes e está, portanto, sujeito a alterações decorrentes de mudanças das datas de abertura do sistema da CAPES.
- 9.7 É vedada a concessão de bolsa e benefícios a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

- 9.8 Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, a CGE realizará o cadastramento dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implantação de bolsas apresentado pela CAPES.
- 9.9 As dúvidas e solicitações de informação devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [print.capes@fiocruz.br](mailto:print.capes@fiocruz.br); com o “Assunto”: **Chamada nº 03/2023 – Pós-Doutorado ou Jovem Talento**, conforme for a candidatura.
- 9.10 Todas as comunicações, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo candidato junto à Capes, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.Capes.gov.br>).
- 9.11 A Fiocruz e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.
- 9.12 A Fiocruz não se responsabiliza por nenhum custo do candidato em consequência de suspensão de pagamento de bolsas por conta de contingenciamento da CAPES.
- 9.13 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do Ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

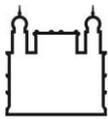
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022.

**Maria Cristina Rodrigues Guilam**

Coordenadora Geral de Educação

Siape:463683

VPEIC/Fiocruz



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,  
Informação e Comunicação

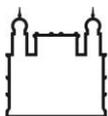


## ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome do Docente Proponente:</b>	
<b>Período de recebimento do bolsista DEE: (mês/ano) a (mês/ano)</b>	
<b>Nome do bolsista DEE:</b>	
<b>Modalidade DEE:</b> ( ) Pós-Doutorado ( ) Jovem Talento	
<b>A proposta contempla atividades do bolsista em mais de um Programa de Pós-Graduação da Fiocruz?</b> ( ) Sim ( ) Não <b>Em caso positivo, descreva-as (e.g.: seminários conjuntos, cursos de curta duração, atividades online etc.)</b>	
Marque quais Redes e Projetos seu plano de trabalho se justifica	
<input type="checkbox"/>	<b>RICEI - Rede Integrativa de Ciência e Tecnologia para o Enfrentamento de Doenças Infecciosas e Re-emergentes</b>
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento das arboviroses emergentes e reemergentes
<input type="checkbox"/>	Compreensão integrada da complexidade da interação em enfermidades infecciosas
<input type="checkbox"/>	Aperfeiçoamento do armamentário preventivo, diagnóstico e terapêutico contra parasitoses
<input type="checkbox"/>	<b>RICRONI - Rede Integrativa de Doenças Crônicas de Origem Não-Infecciosa</b>
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento de doenças metabólicas e envelhecimento
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento de doenças de natureza oncológica
<input type="checkbox"/>	Enfrentamento de doenças neuromusculares, doenças do neurodesenvolvimento e doenças neurodegenerativas
<input type="checkbox"/>	<b>RIDES - Rede Integrativa para Enfrentamento das Desigualdades em Saúde</b>
<input type="checkbox"/>	Estudos sobre determinantes sociais de saúde, baseados no método epidemiológico, na abordagem de sistemas complexos e em outros métodos, englobando as diferenças exposições e desfechos de saúde
<input type="checkbox"/>	Análises das desigualdades em saúde relacionadas aos modelos de desenvolvimento socioeconômico e as dinâmicas sociais
<input type="checkbox"/>	Cooperação em educação e pesquisas sobre políticas, sistemas e serviços de saúde
<b>Justificativa da vinculação com os objetivos da Rede:</b>	

Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do docente proponente



Ministério da Saúde

FIOCRUZ  
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,  
Informação e Comunicação



## ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES

Máximo de 8 páginas e manter a formatação em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15.

<b>Título:</b>	
<b>Resumo:</b>	
<b>Objetivo(s):</b>	
<b>Justificativa das ações:</b>	
<b>Metodologia:</b>	
<b>Descrição da infraestrutura experimental ou laboratorial específica, quando for o caso</b>	
<b>Resultados esperados:</b>	
<b>Cronograma:</b>	
<b>Descrever as metas/atividades</b>	<b>Informar período ou meses</b>
<b>Referências:</b>	

Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação  
Coordenação-Geral de Educação

Av. Brasil, 4365– Castelo Mourisco, sala 07 – Manguinhos – 21040-900 – Rio de Janeiro, RJ - Brasil  
e-mail: print.capes@fiocruz.br / Tel: 21 3885-1718/1077

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

**ANEXO III**  
**CARTA DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

(retire os parênteses em vermelho e preencha com as informações solicitadas)

À Coordenação Geral de Educação da Fiocruz,

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em (nome do programa de pós-graduação) do(a) (nome da unidade) vem por meio desta carta declarar apoio e anuência institucional ao Plano de Atividades intitulado “(título do projeto)” submetido à Chamada nº03/2023 – Doutor com Experiência no Exterior – Modalidade (Pós-Doutorado ou Jovem Talento), proposto pelo(a) docente prof(a). (nome do docente proponente) para receber o(a) candidato(a) (nome do candidato).

O plano de atividades a ser realizado no(a) (departamento ou laboratório) do(a) (nome da unidade ou instituto), de (mês/ ano do início das atividades) a (mês/ ano do término das atividades), apresenta potencial de fortalecimento da interação entre a Fiocruz e geração de resultados que impactem positivamente no desenvolvimento do ensino e pesquisa da Fiocruz.

Atenciosamente,

---

Nome, assinatura e carimbo do(a) coordenador(a) do PPG

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY

Inserir logo da unidade, departamento

Insert here the logo of the institution

## ANEXO IV

### CARTA DE ACEITE

(substituir e apagar parênteses com as informações solicitadas)

A quem possa interessar:

Eu, (**nome do candidato**), candidato(a) a bolsa de (**Pós-doutorado ou Jovem talento**) concordo em participar do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, sob a supervisão e orientação do (**nome do docente proponente**) para desenvolver o plano de atividades intitulado “**título do plano de atividades**” no (**departamento/corpo docente/laboratório**) na (**unidade Fiocruz**) em (**estado**) no período de (**mês/ano a mês/ano**).

As atividades propostas são adequadas para o período e têm potencial para aprimorar a expertise da Fiocruz na área de saúde pública, pesquisa e desenvolvimento tecnológico em saúde, além de contribuir para a internacionalização da instituição.

(cidade), (mês) (dia) (ano).

---

Nome e assinatura do candidato

COLOQUE AQUI O ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES DE CONTATO DA UNIDADE, DEPARTAMENTO

PUT HERE THE ADDRESS AND OTHER CONTACT INFORMATION OF THE UNIVERSITY